MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ASSOCIAÇÃO TERRAS QUENTES - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Preâmbulo

Pré-inaugurado a 12 de dezembro de 2015, abriu portas ao público a 6 de julho de 2017, o Museu Municipal Martim Gonçalves de Macedo que tem como principal objetivo dar a conhecer e preservar a memória de Martim Gonçalves de Macedo e o seu contributo para a história e independência portuguesa, através da exibição, conservação, valorização e estudo do acervo museológico reunido que o evocam e ao seu papel na batalha de Aljubarrota. No acervo deste museu podemos encontrar uma original coleção de armas e armamento medievais, estando nela incluído espólio original recuperado nas escavações arqueológicas realizadas no campo de S. Jorge, onde teve lugar a Batalha de Aljubarrota. Por sua vez,

O Museu Municipal de Arqueologia Coronel Albino Pereira Lopo conta-nos, no seu espaço museológico, 50 séculos de história do concelho de Macedo de Cavaleiros. Inaugurado em 3 de setembro de 2016, tem como patrono um dos mais relevantes pioneiros da arqueologia regional e nacional. Nele se concentra o espólio obtido nas 52 campanhas arqueológicas, levadas a cabo, desde o ano de 2003, pela Associação Terras Quentes no concelho de Macedo de Cavaleiros.

A CMMC e a ATQ estão de acordo sobre a estratégia a definir para estas duas infraestruturas museológicas, que deve passar por uma forte interação dinâmica com o Geoparque Terras de Cavaleiros, sendo, por isso, entendido que deve a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros assumir a gestão administrativa destes dois museus municipais, enquanto infraestruturas culturais com relevo essencial para o concelho.

A CMMC e a ATQ concordam, ainda, na necessidade de salvaguardar a direção técnico científica dos museus e a responsabilidade dos respetivos espólios, bem como a conservação

e/ou restauro dos mesmos, atribuindo--as à ATQ por ser entidade com competência para o efeito e experiência demonstrada nos anos em que criou e geriu os dois museus.

Assim, considerando:

- As atribuições dos Municípios, consagradas no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde, entre outras, contempla os domínios do património, cultura e ciência; - As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em concreto, o n.º 1, alínea t) que estatui: "(...) compete à Câmara Municipal, (...), assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

E considerando, ainda:

- Que a Associação Terras Quentes, desde 2003, tem desenvolvido campanhas arqueológicas, identificando e catalogando o património cultural concelhio, tem realizado jornadas anuais sobre temas ligados à história, património e arqueologia do Concelho de Macedo de Cavaleiros e publicado os cadernos e outras obras de conteúdo relevante para o conhecimento e divulgação da importância histórico-cultural do Concelho. - Que a Associação Terras Quentes tem as competências necessárias a garantir a direção técnica e científica, bem como o assumir da responsabilidade pelos espólios destes museus e respetiva conservação e restauro.

Entre:

- A **Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**, doravante denominada por Câmara Municipal, contribuinte n.º 506697339, com sede no Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, representada pelo seu Presidente, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

E

- A **Terras Quentes - Associação de Defesa do Património Arqueológico do Concelho de Macedo de Cavaleiros**, doravante denominada por Associação, contribuinte n.º 508660629, com sede em Macedo de Cavaleiros, representada pelo Presidente da Direção, Carlos Alberto Santos Mendes, é celebrado e por ambos aceite, o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Enquadramento orgânico e funcionamento dos Museus)

1. O Museu Municipal Martim Gonçalves de Macedo (MMMGM) e o Museu de Arqueologia Coronel Albino Pereira Lopo (MMA-APL) são museus municipais e passam, a partir desta data, a estar sob gestão administrativa da Câmara Municipal.

2. A gestão que, agora, a Câmara Municipal assume determina que:

a) Compete à Câmara Municipal o estabelecimento dos horários de abertura e encerramento das unidades museológicas e a afetação de recursos humanos para o seu normal funcionamento, suportando todos os encargos inerentes à conservação e manutenção dos edifícios, incluindo logradouros e respetivas estruturas museológicas.

b) Compete, à Câmara Municipal a dinamização e enquadramento das visitas aos museus, promovendo visitas de estudo das comunidades escolares em articulação com as entidades pelas mesmas responsáveis, bem como divulgando o conteúdo dos dois museus e incentivando o conhecimento dos mesmos pelos habitantes do concelho, devendo adotar os meios e estratégias que melhor possam servir o propósito antes enunciado previstos na Lei-Quadro dos Museus Portugueses - Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto.

c) A Câmara Municipal arrecada as receitas que os museus possam realizar, nela se incluindo a venda de materiais de promoção ou outros.

Cláusula 2.ª

(Compete à Atq a direção técnica e científica dos museus. Legislação habilitante)

1. Nos termos da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, à Associação compete a direção técnica e científica dos museus, bem como as boas práticas inerentes à museologia e, ainda, a proteção e valorização do património cultural vertido na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, designadamente:

1.1 No museu Martim Gonçalves de Macedo:

a) Agregar ou substituir espólio arqueológico, histórico e documental relevante para o conhecimento da Batalha de Aljubarrota e o seu impacto na história de Portugal e na do Concelho de Macedo de Cavaleiros;

b) Organizar, produzir conteúdos de divulgação para o museu;

c) Gerir o conjunto de espólio e informação recolhidos e sobre estes implementar medidas de preservação e conservação.

1.2 No Museu de Arqueologia:

a) Agregar ou substituir espólio arqueológico, que tem como objetivo dar a conhecer o passado do concelho contribuindo para o conhecimento da sua história e identidade;

b) Gerir o espólio proveniente das escavações arqueológicas, realizadas e a realizar no concelho de Macedo de Cavaleiros, através da investigação, preservação, valorização e exposição desse mesmo espólio, bem como organizar e produzir conteúdos de divulgação para o museu.

2. Compete, ainda, à Associação a responsabilidade da monitorização, conservação e restauro de todo o espólio existente nos dois museus ou nos seus fundos estratégicos, ação que será subsidiada pela Câmara Municipal, conforme adiante se descreve.

3. Os trabalhos de conservação e restauro serão realizados na oficina de restauro da Associação ou noutro local por indicação desta instituição.

Cláusula 3.ª

(Outras atividades da Associação)

1. Compete à Associação apresentar anualmente e até final do mês de setembro, à Câmara Municipal, o plano de atividades para o ano seguinte e respetivo orçamento, neles devendo constar, designadamente:

a) A atividade corrente da oficina de conservação e restauro e o pagamento de, pelo menos, um técnico para o seu normal funcionamento;

b) A atividade corrente de apoio à gestão científica e técnica dos Museus;

c) A formação a prestar aos funcionários camarários que garantam o funcionamento dos museus, respetivo conteúdo, calendário e custos;

d) A programação dos projetos de intervenções arqueológicas, meios envolvidos e custos;

e) A realização do projeto das Jornadas da Primavera anuais e da publicação do Caderno Terras Quentes, meios envolvidos e custos;

f) Qualquer outro projeto considerado relevante dentro do escopo de ação da ATQ.

2. No mesmo período temporal referido no ponto anterior, compete à Associação apresentar, à Câmara Municipal, relatório, versando os resultados da execução do Plano e do Orçamento do ano precedente. A avaliação dos resultados apresentados é relevante na definição do apoio a conceder pela Câmara Municipal no orçamento seguinte.

3. A Associação disponibilizará, à Câmara Municipal, no prazo máximo de sessenta dias, após este protocolo produzir efeito, informação sobre o espólio existente em ambos os museus, bem como a responsabilidade legal da sua guarda e conservação, ficando a integrar este documento.

Cláusula 4.ª

(Apoio financeiro)

1. Para cumprimento do ponto 2 da cláusula 2.ª e, ainda, para suportar as despesas correntes da Associação, a Câmara Municipal atribui anualmente aquela o montante para o ano de 2021 de 25.000 euros (vinte e cinco mil euros), sendo esta verba liquidada em duas tranches semestrais, sendo a primeira tranche paga aquando, este protocolo começar a produzir efeito, conforme clausula 7ª. Nos períodos anuais subsequentes a mesma verba, atualizada em função do valor de inflação verificado no país, no ano anterior, que será liquidada em tranches semestrais com início no primeiro mês de cada ano.
2. Sempre que se justificar e no interesse mútuo das duas entidades a Câmara Municipal deverá recorrer à Associação, por contrato de "aquisição de serviços", mormente nas atividades estipuladas na cláusula 3.ª.

Cláusula 5.ª

(Articulação permanente)

Ambas as instituições designarão interlocutores de ligação a quem competirá, em conjunto, analisar o desenvolvimento da aplicação deste protocolo, resolvendo aspetos práticos da articulação diária e, sempre que necessário, colocar superiormente questões que possam surgir e dificultem a normal aplicação do protocolado.

Cláusula 6.ª

(Prazo)

O presente protocolo é renovado anualmente de forma automática. O texto do protocolo pode ser objeto de alterações por decisão acordada entre ambas as entidades.

Cláusula 7.ª

(Produção de efeitos)

O presente protocolo produz efeitos no início do mês seguinte à sua assinatura.

Macedo de Cavaleiros, 29 de abril de 2021

O Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Dr. Benjamim do Nascimento Rodrigues.

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção da ATQ

Dr. Carlos Alberto Santos Mendes

"TERRAS QUENTES"
Associação de Defesa do Património Arqueológico
do Concelho de Macedo de Cavaleiros